

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2.014**

**1.1** O Município de Imbituva, Estado do Paraná, Setor de Licitação, através da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 2029/2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Município fará realizar no **dia 25 de Fevereiro de 2.014 às 15:00** horas, processo licitatório na modalidade de **Concorrência Pública** em sua sede sito a Rua Prof. José Buhner Jr. Nº 462.

**1.2** O recebimento dos **Envelopes A**, contendo a documentação de Habilitação e **Envelopes B**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á até às **14:30 horas, do dia 25 de Fevereiro de 2.014**, no protocolo geral da Prefeitura.

**1.3** A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item I.1, às 15:00 horas, do dia 25 de Fevereiro de 2014. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta dos proponentes habilitados.

## **2.0 OBJETO**

**2.1 Outorga em regime de Concessão de Uso de Bem Público, do espaço físico para instalação de Agências de Passagens, no Predio do Terminal Rodoviario Municipal.**

LOTE	Descrição	V. Mensal Mínimo	Prazo meses	Valor total
01	BOX 01 - box central medindo <b>23,00 m<sup>2</sup></b>	300,00	24	R\$ 7.200,00
02	BOX 02 - Box lateral medindo <b>23,00 m<sup>2</sup></b>	250,00	24	R\$ 6.000,00
			Total	R\$ 13.200,00

## **3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão apresentar-se à licitação todos os interessados que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto do presente certame (**Empresas que tenham concessão estadual ou municipal de linha de transporte coletivo**) e que preencham todas as condições exigidas no presente edital.

**3.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

**3.4** É vedada a participação de empresas em consórcio.

## **4.0 PRAZO DA CONCESSÃO DE USO**

**4.1** O prazo da concessão de uso, objeto da presente licitação, terá início a partir da data da assinatura do Contrato e sua vigência será de **02 (dois)** anos, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

## **5.0 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**5.1** O envelope "A" contendo a documentação e o envelope "B" contendo a proposta deverão ser entregues na data e horário mencionadas no item 1.2 do presente edital, devendo estar devidamente lacrados, constando em sua face os seguintes dizeres:

**NOME DO PROPONENTE**

**ENVELOPE A – HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.014**

**DATA:- 25/02/2.014.**

**NOME DO PROPONENTE**

**ENVELOPE B - PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.014**

**DATA:- 25/02/2.014.**

**5.2** Após o horário fixado para entrega dos envelopes, não será aceito nenhum outro, salvo se não existirem no mínimo 02 (dois) participantes.

**5.3** Não será permitido, em hipótese alguma, a retirada dos envelopes ou o cancelamento de proposta após a entrega dos mesmos.

**5.4** O Município não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo/protocolo, ao Departamento de Licitação até a data e horário pré-fixado no item 1.2 do presente edital.

## **6.0 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos exigidos para a habilitação são os abaixo relacionados e os mesmos devem ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em cartório:

**6.1.1** Cartão do CNPJ;

**6.1.2** Contrato Social Consolidado / Ato Constitutivo e alterações posteriores;

**6.1.3** Certidão Negativa de FGTS;

**6.1.4** Certidão Negativa de INSS;

**6.1.5** Certidão Negativa dos Tributos Federais;

**6.1.6** Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;

**6.1.7** Certidão Negativa dos Tributos Municipais;

**6.1.8** Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data não superior a noventa dias;

**6.1.9** Certidão Negativa de Debitos Trabalhista;

**6.1.10** Documento que comprove a concessão da Linha que inclui o Município.

**6.1.11** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo nas condições previstas em lei;

**6.1.12** Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e anexos;

**6.1.13** Declaração de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação, bem como para contratar com a administração pública;

**6.2** A documentação constante no item 6.1 deverá ser colocada dentro do envelope A – Habilitação, o qual deverá estar devidamente lacrado.

**6.3** Os documentos que não constarem em seu corpo a data de validade deverão ter sua data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**6.4** A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na **inabilitação do licitante**.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**6.5 Não será aceito nenhum documento apresentado em fotocópia que não seja autenticado.**

## **7.0 PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** O licitante deverá apresentar sua proposta "PARA O LOTE DE SEU INTERESSE" em 01 (uma) via devidamente assinada e rubricada pelo seu proponente ou seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou ressalvas e deverá ser acondicionada em envelope fechado.

**7.2** Quando a proposta não for assinada pelo representante legal, deverá vir acompanhada de procuração.

**7.3 A proponente, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, deverá incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos, os quais deverão ser colocados em envelope fechado:**

**7.4** número da licitação, bem como da modalidade;

**7.5** descrição do objeto;

**7.6** indicação da proposta, expresso em algarismo e por extenso;

**7.7** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope de proposta;

**7.8** Havendo discordância entre o valor expresso por algarismo e por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**7.9** Os preços válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**7.10** Não serão consideradas as propostas que não atendam todas as exigências da presente licitação.

## **8.0 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Serão abertos os Envelopes A, contendo a documentação pertinente à habilitação das Proponentes e procedida a sua apreciação.

**8.2** Considerar-se-ão inabilitadas as Proponentes que não apresentarem os documentos elencados no item 6.0 deste edital.

**8.3** Os envelopes B contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas desde que, não haja interposição de recurso consoante à inabilitação ou que tal direito tenha sido anteriormente renunciado através de termo competente (Anexo II). Ocorrendo interposição de recurso, na hipótese de denegação do mesmo será nessa ocasião entregue o envelope B, fechado, à inabilitada. Se o recurso for provido, o envelope continuará em posse da Comissão de Licitação, devendo então ser aberto juntamente com os demais, no ato que para tanto for demarcado.

**8.4** Será aberto o Envelope B, contendo as propostas de preços, das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**8.5** Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6** O julgamento e classificação das propostas será em ordem numérica crescente, atribuindo o **primeiro lugar àquela que ofertar o maior valor de contribuição e assim sucessivamente.**

**8.7** Em caso de EMPATE aplicará-se o disposto no artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8666/93.

**8.8** Será desclassificada a proponente que apresentar sua proposta com valor inferior ao contido no item 9.1 deste edital.

## **9.0 PREÇO MÍNIMO**

**9.1** Fica estabelecido o valor mínimo mensal que deverá ser pago ao Município de Imbituva pela Concessão Pública:

LOTE	Descrição	V. Mensal	Prazo meses	Valor total
01	BOX 01 - box central medindo 23,00m <sup>2</sup>	300,00	24	R\$ 7.200,00
02	BOX 02 - Box lateral medindo 23,00 m <sup>2</sup>	250,00	24	R\$ 6.000,00
			Total	R\$ 13.200,00

## **10.0 ADJUDICAÇÃO**

**10.1** O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar.

## **11.0 FORMA DE EXPLORAÇÃO**

**11.1** Os serviços serão explorados sob a forma de Concessão Pública, mediante a outorga do correspondente termo de contrato assinado pela Concedente e pela proponente vencedora do certame.

**11.2** A contratada poderá utilizar o Box para Agencia de Venda de Passagens e remessa de e recebimento de pequenos volumes, não podendo ser utilizado como recebimento ou transbordo de cargas.

**11.3** - A contratada, além do aluguel, deverá repassar mensalmente o valor referente à Taxa de Embarque de cada bilhete de passagem vendido na Agencia do Terminal Rodoviario, sendo que o valor das Taxas serão definidos pelo Município.

**11.4** - O Município emitirá ou renovará quando vencido, o Alvará de funcionamento para a contratada.

**11.5** - O Município, em se tratando de linhas de ônibus com circulação no perímetro urbano, definirá os "pontos de embarque e desembarque de passageiros" fora do Terminal Rodoviario, visando sempre o bom funcionamento do trânsito municipal, e o bom atendimento ao usuário.

**11.6** - A proponente vencedora, se necessitar fazer alguma alteração no local, deverá fazê-la somente após autorização por escrito da Prefeitura Municipal.

**11.7** - Todas as despesas e taxas decorrentes do exercício da atividade da contratada serão de inteira responsabilidade da mesma.

**11.8** - A contratada ficará responsável pela limpeza e segurança da Agencia.

**11.9** - O Município disponibilizara funcionário do quadro de servidores municipais ou terceirizado, para realizar a limpeza e conservação do espaço de uso publico interno e externo do Terminal, durante o horário comercial (08:00h as 17:00h), sendo que será disponibilizada copia de chaves ao Responsável pela Agencia de Passagens, para que, em

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

caso de necessidade de funcionamento além do horário comercial, este possa abrir e fechar o Terminal Rodoviário.

## 12.0 DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento da contribuição será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do vencimento, na data base da assinatura do contrato, mediante Guia de Recolhimento que será emitido pelo Setor de Tributação e Protocolo da Prefeitura Municipal.

**12.3** Será gerado um carnê com as guias em seus respectivos vencimentos, para cada ano de contrato.

## 13.0 DO REAJUSTE DO VALOR

**13.1** O valor contratado pela proponente vencedora será reajustado a cada 12 meses, após a assinatura do contrato, de acordo com o índice de inflação (IGPM).

## 14.0 CONTRATAÇÃO

**14.1** As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Município de Imbituva e a proponente vencedora serão formalizadas através de Termo de Concessão - Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

**14.2** O Município de Imbituva convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação.

**14.3** Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato ou não compareça quando convocada para tanto, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

**14.3.1** Ocorrendo o contido no item 14.3, a Prefeitura Municipal convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo por igual valor e nas condições propostas pela classificada desistente.

**14.4** A Certidão Negativa do INSS e do FGTS, durante a execução do contrato, deverão ser reapresentadas a Prefeitura Municipal cada vez que tiver sua data de validade vencida.

## 15.0 PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

**15.1** Em caso de infringência de qualquer das cláusulas constantes do Contrato e/ou do edital e/ou da proposta apresentada ocorrerá a rescisão do contrato.

**15.2** A Contratante para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**15.3** A proponente vencedora receberá o estabelecimento no estado em que se encontra, sendo que melhorias e padronização internas do Box, serão por conta do contratado.

**15.3.1** No término da concessão será nomeada uma comissão para avaliar o estado de conservação do estabelecimento. Em caso de estragos ocasionados por falta de cuidados será efetuada uma avaliação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal e todos os gastos que serão necessários para a reforma ficarão de inteira responsabilidade da proponente vencedora que fez uso do local.

## 16.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**16.1** Às Proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

**16.2** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.3** O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da proponente que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser preferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

## **17.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**17.1** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

## **18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 O MUNICÍPIO DE IMBITUVA** poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**18.2** Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.3** Não serão admitidos para compor a licitação documentos enviados por fax/simile, os documentos deverão ser em cópias autenticadas.

**18.4** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Imbituva, excluído qualquer outro.

**18.5** Os documentos apresentados pela Prefeitura são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

**18.6** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data de abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente processo licitatório, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**18.7** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**18.8** Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**18.9** É facultado ao Município de Imbituva, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**18.10** A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**18.11** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**18.12** A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informação sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.

**18.13** Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, serão obtidos na Prefeitura Municipal de Imbituva, Setor de Licitação, à Rua Pref. José Buhner nº 462 e/ou através do fone (042) 3436-1233 junto ao Setor de Licitações até 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**18.14** Poderá ser admitida a subconcessão do objeo do contrato mediante autorização por parte do Município.

**18.15** O edital deverá ser retirado até 48 (quarenta e oito) horas do dia do julgamento.

## **19.0 ANEXOS**

Anexo I – modelo de proposta

Imbituva, 22 de Janeiro de 2.014

Amilton Tiago de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 01:

### Modelo de Proposta.

#### (COM PAPEL TIMBRADO).

Editais de Concorrência nº. \_\_\_\_/2014.

"Nome da Empresa

"End. Empresa

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

### Proposta Comercial

A empresa "\_\_\_\_\_" estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa ao processo licitatório modalidade de Concorrência de nº.\_\_\_\_/2014, referente a cessão de uso do espaço destinado agências de passagens, no Terminal rodoviário municipal, como segue abaixo o valor:

LOTE	Descrição	V. Mensal	Prazo meses	Valor total
01	BOX 01 - box central medindo 23,00m <sup>2</sup>	0,00	24	
02	BOX 02 - Box lateral medindo 23,00 m <sup>2</sup>	0,00	24	
			Total	

Validade da Proposta: 00 (mínio 60 dias).

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF do Responsável